



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 247, de 13 de setembro de 2022.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 369/2020)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para sistemas de medição dinâmica equipados com medidores para quantidades de líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 291/2021; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.005118/2022-82 e do sistema Orquestra nº 2233545, resolve:

Art. 1º Alterar os itens 3, 4 e 5 da Portaria Inmetro/Dimel nº 369, de 30 de dezembro de 2020, que aprova o modelo MANGUEIRA COMBUSTÍVEL 3/4" RECUPERAÇÃO DE VAPOR, marca TRANSPOWER, com a inclusão dos modelos MANGUEIRA COMBUSTÍVEL 3/4" e MANGUEIRA COMBUSTÍVEL 1", para uso em bombas medidoras de combustíveis líquidos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO"

Instrumento de medição: Mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos

País de origem: China

Marca: TRANSPOWER

Modelos: MANGUEIRA COMBUSTÍVEL 3/4" RECUPERAÇÃO DE VAPOR, MANGUEIRA COMBUSTÍVEL 3/4" e MANGUEIRA COMBUSTÍVEL 1" (NR).

(...)

"4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS"

4.1 Modelo MANGUEIRA COMBUSTÍVEL 3/4" RECUPERAÇÃO DE VAPOR

- a) Comprimento máximo quando instalada: 5 m;
- b) Pressão máxima de funcionamento: 10,5 MPa;
- c) Diâmetro interno: $19,1 \pm 0,8$ mm;
- d) Diâmetro externo: $28,5 \pm 2,4$ mm;
- e) Diâmetro interno do tubo para recuperação de vapor: 8,0 mm;
- f) Diâmetro externo do tubo para recuperação de vapor: 11,0 mm.

4.2 Modelo MANGUEIRA COMBUSTÍVEL 3/4"

- a) Comprimento máximo quando instalada: 5 m;
- b) Pressão máxima de funcionamento: 1,6 MPa;
- c) Diâmetro interno: $19,05 - 0,45$ mm a $19,05 + 0,75$ mm;
- d) Diâmetro externo: 29 mm.

4.3 Modelo MANGUEIRA COMBUSTÍVEL 1"

- a) Comprimento máximo quando instalada: 5 m;
- b) Pressão máxima de funcionamento: 1,6 MPa;

c) Diâmetro interno: 25,4 – 0,4 mm a 25,4 + 1,4 mm;

d) Diâmetro externo: 36,5 mm (NR).

(...)

"5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL"

5.1 Modelo MANGUEIRA COMBUSTÍVEL 3/4" RECUPERAÇÃO DE VAPOR: Mangueira para uso em bomba medidora de combustíveis líquidos composta de tubo interno para recuperação de vapor fabricado em nylon, tubo de borracha sintética, com reforço de malha de aço, fio condutor para descarga de eletricidade estática e cobertura de borracha sintética.

5.2 Modelos MANGUEIRA COMBUSTÍVEL 3/4" e MANGUEIRA COMBUSTÍVEL 1": Mangueira de combustível, composta de tubo interno de borracha nitrílica, reforço de fios de aço trançados e camada externa de borracha sintética. (NR).

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 369, de 30 de dezembro de 2020, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 13/09/2022, ÀS 15:32, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1317303** e o código CRC **8E299C3D**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br